



# DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA - SP



Praça José Princi, 449 - Centro CEP: 15620-000 (Paço Municipal)



(17) 3849-1162 | Ouvidoria: (17) 3849-1212

[www.macedonia.sp.gov.br](http://www.macedonia.sp.gov.br)

Instituído pela Lei Municipal nº 1267/2019, de 18 de Setembro de 2019

Quarta-Feira, 21 de Junho de 2023

Ano I - Edição 715

### EXECUTIVO

### ATOS OFICIAIS

## SUMÁRIO

(Este documento contém **9** páginas)

#### ÁREA DE PESSOAL - RH

PORTARIA Nº 201 de 20 de Junho de 2023 ..... 2

PORTARIA Nº 202 de 20 de Junho de 2023 ..... 2

PORTARIA Nº 203 de 20 de Junho de 2023 ..... 3

PORTARIA Nº 204 de 20 de Junho de 2023 ..... 3

PORTARIA Nº 205 de 20 de Junho de 2023 ..... 4

#### ATOS ADMINISTRATIVOS

DECRETO Nº 061 DE 14 DE JUNHO DE 2023 ..... 5

DECRETO Nº 062 DE 14 DE JUNHO DE 2023 ..... 6

DECRETO Nº 063 DE 14 DE JUNHO DE 2023 ..... 7

DECRETO Nº 064 DE 20 DE JUNHO DE 2023 ..... 8

DECRETO Nº 065 DE 20 DE JUNHO DE 2023 ..... 9

#### ENTIDADE:

##### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA-SP

CNPJ: 45.115.912/0001-47

Praça José Princi, nº 449 - Centro (Paço Municipal)

CEP 15620-000 - Macedônia - SP

Telefone: (17) 3849-1162

Ouvidoria: (17) 3849-1212

Site: [www.macedonia.sp.gov.br](http://www.macedonia.sp.gov.br)

#### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Macedônia-SP, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é o veículo de publicação dos atos oficiais de todas as entidades da Administração Direta e Indireta conforme disposto no Artigo 4º da Lei Municipal nº Lei 1.267/2019.

#### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico do Município de Macedônia-SP poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: **www.macedonia.sp.gov.br** e pesquisados com acesso gratuito sem necessidade de cadastro prévio.



# DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA - SP

[www.macedonia.sp.gov.br](http://www.macedonia.sp.gov.br)

Instituído pela Lei Municipal nº 1267/2019, de 18 de Setembro de 2019

Quarta-Feira, 21 de Junho de 2023

Ano I - Edição 715

### ÁREA DE PESSOAL - RH

#### PORTARIA Nº 201 de 20 de Junho de 2023

##### PORTARIA Nº 201/2023 DE 20 DE JUNHO DE 2023.

Dispõe sobre Adicional de Insalubridade de Servidor e dá outras providências.

**REGINALDO ELOY MARCOMINI DOS REIS**, Prefeito Municipal de Macedônia, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas.

**CONCEDE** a servidora DIANA CARENO DE OLIVEIRA, lotada no cargo de MÉDICO CLÍNICO GERAL, a partir de 05/06/2023, Adicional de Insalubridade no percentual de 20% (vinte por cento) conforme LC 100/2009 de 07.10.09, alterando parcialmente e momentaneamente os efeitos da Portaria nº 314/2023 de 23 de novembro de 2022.

O presente Adicional de Insalubridade é outorgado a servidora, pois deverá efetuar exames médicos; emitir diagnósticos; prescrever medicamentos, realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidade, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica, para promover a saúde e bem-estar do paciente; planejar e executar atividades de cuidado paliativo. Examinar o paciente, palpando ou utilizando instrumentos especiais para determinar o diagnóstico ou, sendo necessário, requisitar exames complementares e encaminhando ao especialista; Registrar a consulta médica, anotando em prontuário próprio a queixa, os exames físicos e complementares, para efetuar a orientação adequada; Analisar e interpretar resultados de exames de Raio-X, bioquímicos, hematológicos e outros, comparando-os com padrões normais, para confirmar ou informar o diagnóstico; Prescrever medicamentos, indicando dosagem e respectiva via de administração, assim como cuidados a serem observados, para conservar ou restabelecer a saúde do paciente; Efetuar exames médicos destinados à admissão de candidatos a cargos em ocupações definidas, baseando-se nas exigências da capacidade física e mental das mesmas, para possibilitar o aproveitamento dos mais aptos; Prestar atendimento de urgência em casos de acidentes de trabalho ou alterações agudas de saúde, orientado e/ou executando a terapêutica adequada, para prevenir consequências mais graves ao trabalhador; Emitir atestados de saúde, sanidade e aptidão física e mental e de óbito, para atender às determinações legais; Participar de programas de Saúde Pública, acompanhando a implantação e a avaliação dos resultados, assim como a realização de conjunto com equipe da unidade de saúde, ações educativas de prevenção às doenças infecciosas, visando preservar a saúde no município; Participar de reuniões de âmbito local, distrital ou regional, mantendo constantemente informações sobre as necessidades na unidade de saúde, para promover a

saúde e o bem-estar da comunidade; Zelar pela preservação de boas condições de trabalho, quanto ao ambiente físico, limpeza e arejando adequados, visando proporcionar aos pacientes, melhor atendimento. Executar outras atividades compatíveis com as especificadas, conforme as necessidades do município.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Macedônia, 20 de junho de 2023.

**REGINALDO ELOY MARCOMINI DOS REIS**

Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Macedônia, e publicada em 21 de junho de 2023 no Diário Oficial do Município na forma da Lei nº 1.267/2019 regulamentada pelo Decreto nº 068/2.019.

**LUAN JOSE LENDIN DA SILVA**

Secretário Municipal de Recursos Humanos

### ÁREA DE PESSOAL - RH

#### PORTARIA Nº 202 de 20 de Junho de 2023

##### PORTARIA Nº 202/2023 DE 20 DE JUNHO DE 2023.

Dispõe sobre Adicional de Insalubridade de Servidor e dá outras providências.

**REGINALDO ELOY MARCOMINI DOS REIS**, Prefeito Municipal de Macedônia, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas.

**CONCEDE** ao servidor LUIZ FERNANDO GABRIEL DE FARIAS, lotado no cargo de MOTORISTA, a partir de 01/06/2023, Adicional de Insalubridade no percentual de 20% (vinte por cento) conforme LC 100/2009 de 07.10.09, alterando parcialmente e momentaneamente os efeitos da Portaria nº 314/2023 de 23 de novembro de 2022.

O presente Adicional de Insalubridade é outorgado ao servidor, pois deverá prestar serviços como motorista categoria D nos serviços de estradas e rodagens do município. Também atuará conduzindo municípios para trabalhar em outros municípios, conduzindo alunos no transporte escolar, conduzindo pacientes na saúde pública, auxiliando no embarque e desembarque destes, conduzindo veículos do tipo caminhão pipa para molhar gramados, plantas, lavar praças, logradouros e banheiros públicos. Utilizando o caminhão pipa, também atuará no combate aos incêndios na zona urbana e zona rural, utilizando de equipamentos e dispositivos especiais para ter uma melhor segurança, qualidade e proteção ao meio ambiente.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.



# DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA - SP

[www.macedonia.sp.gov.br](http://www.macedonia.sp.gov.br)

Instituído pela Lei Municipal nº 1267/2019, de 18 de Setembro de 2019

Quarta-Feira, 21 de Junho de 2023

Ano I - Edição 715

Macedônia, 20 de junho de 2023.

**REGINALDO ELOY MARCOMINI DOS REIS**

Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Macedônia, e publicada em 21 de junho de 2023 no Diário Oficial do Município na forma da Lei nº 1.267/2019 regulamentada pelo Decreto nº 068/2.019.

**LUAN JOSE LENDIN DA SILVA**

Secretário Municipal de Recursos Humanos

### ÁREA DE PESSOAL - RH

#### PORTARIA Nº 203 de 20 de Junho de 2023

##### PORTARIA N° 203/2023 DE 20 DE JUNHO DE 2023.

Dispõe sobre Adicional de Insalubridade de Servidor e dá outras providências.

**REGINALDO ELOY MARCOMINI DOS REIS**, Prefeito Municipal de Macedônia, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas.

**CONCEDE** ao servidor SEBASTIÃO BRIGATTI NETO, lotado no cargo de MOTORISTA, a partir de 01/06/2023, Adicional de Insalubridade no percentual de 20% (vinte por cento) conforme LC 100/2009 de 07.10.09, alterando parcialmente e momentaneamente os efeitos da Portaria nº 314/2023 de 23 de novembro de 2022.

*O presente Adicional de Insalubridade é outorgado ao servidor, pois deverá executar sob orientação, os serviços relativos a condução de veículos percorrendo itinerários estabelecidos, segundo as normas de trânsito, atentando para os horários a serem cumpridos e a segurança dos transportados assim como, para as condições de operação do veículo, anotando as eventuais avarias e acionando as oficinas quando necessário; vistoriar o veículo, bem como, o sistema de sinalização sonoro e de luzes de emergência e demais condições para perfeita utilização do equipamento, zelando pela manutenção do mesmo; transportar passageiros e pacientes da saúde pública, auxiliando no embarque e desembarque dos mesmos e de cargas; conduzir veículos leves, utilitários; dirigir em viagens dentro do município bem como intermunicipais; observar estritamente as normas de trânsito e de segurança para o transporte de passageiros individual ou coletivo ou de cargas; certificar-se de que o veículo sob sua condução encontra-se em condições adequadas de funcionamento e segurança; recolher o veículo após a utilização ao local determinado pela Municipalidade; zelar pela manutenção e limpeza dos veículos que conduzir; de maneira geral realizar tarefas correlatas ao seu cargo.*

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Macedônia, 20 de junho de 2023.

**REGINALDO ELOY MARCOMINI DOS REIS**

Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Macedônia, e publicada em 21 de junho de 2023 no Diário Oficial do Município na forma da Lei nº 1.267/2019 regulamentada pelo Decreto nº 068/2.019.

**LUAN JOSE LENDIN DA SILVA**

Secretário Municipal de Recursos Humanos

### ÁREA DE PESSOAL - RH

#### PORTARIA Nº 204 de 20 de Junho de 2023

##### PORTARIA N° 204/2023 DE 20 DE JUNHO DE 2023.

Dispõe sobre Adicional de Insalubridade de Servidor e dá outras providências.

**REGINALDO ELOY MARCOMINI DOS REIS**, Prefeito Municipal de Macedônia, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas.

**CONCEDE** ao servidor ANDERSON CLAYTON NOVAIS, lotado no cargo de MOTORISTA, a partir de 01/06/2023, Adicional de Insalubridade no percentual de 20% (vinte por cento) conforme LC 100/2009 de 07.10.09, alterando parcialmente e momentaneamente os efeitos da Portaria nº 314/2023 de 23 de novembro de 2022.

*O presente Adicional de Insalubridade é outorgado ao servidor, pois deverá executar sob orientação, os serviços relativos a condução de veículos percorrendo itinerários estabelecidos, segundo as normas de trânsito, atentando para os horários a serem cumpridos e a segurança dos transportados assim como, para as condições de operação do veículo, anotando as eventuais avarias e acionando as oficinas quando necessário; vistoriar o veículo, bem como, o sistema de sinalização sonoro e de luzes de emergência e demais condições para perfeita utilização do equipamento, zelando pela manutenção do mesmo; transportar passageiros e pacientes da saúde pública, auxiliando no embarque e desembarque dos mesmos e de cargas; conduzir veículos leves, utilitários; dirigir em viagens dentro do município bem como intermunicipais; observar estritamente as normas de trânsito e de segurança para o transporte de passageiros individual ou coletivo ou de cargas; certificar-se de que o veículo sob sua condução encontra-se em condições adequadas de funcionamento e segurança; recolher o veículo após a utilização ao local determinado pela Municipalidade; zelar pela manutenção e limpeza dos veículos que conduzir; de maneira geral realizar tarefas correlatas ao seu cargo.*



# DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA - SP

[www.macedonia.sp.gov.br](http://www.macedonia.sp.gov.br)

Instituído pela Lei Municipal nº 1267/2019, de 18 de Setembro de 2019

Quarta-Feira, 21 de Junho de 2023

Ano I - Edição 715

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Macedônia, 20 de junho de 2023.

**REGINALDO ELOY MARCOMINI DOS REIS**  
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Macedônia, e publicada em 21 de junho de 2023 no Diário Oficial do Município na forma da Lei nº 1.267/2019 regulamentada pelo Decreto nº 068/2.019.

**LUAN JOSE LENDIN DA SILVA**  
Secretário Municipal de Recursos Humanos

### ÁREA DE PESSOAL - RH

#### PORTARIA Nº 205 de 20 de Junho de 2023

##### PORTARIA Nº 205/2023 DE 20 DE JUNHO DE 2.023.

Dispõe sobre exoneração de servidor e dá outras providências.

**REGINALDO ELOY MARCOMINI DOS REIS**, Prefeito Municipal de Macedônia, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

**RESOLVE** exonerar a pedido, a partir de 14/06/2023, a servidora SUSAMARA MILANI, RG. Nº 40.506.415-9 SSP.SP, CPF. Nº 363.207.258-26, PIS/PASEP. Nº 1.904.176.692-0, lotada no Cargo de Provimento Efetivo de INSPETOR DE ALUNOS, nomeada pela portaria nº. 215/11 de 03 de novembro de 2011.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Macedônia-SP, 20 de junho de 2023.

**REGINALDO ELOY MARCOMINI DOS REIS**  
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Macedônia, e publicada em 21 de junho de 2023 no Diário Oficial do Município na forma da Lei nº 1.267/2019 regulamentada pelo Decreto nº 068/2.019.

**LUAN JOSE LENDIN DA SILVA**  
Secretário Municipal de Recursos Humanos



# DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA - SP

www.macedonia.sp.gov.br

Instituído pela Lei Municipal nº 1267/2019, de 18 de Setembro de 2019

Quarta-Feira, 21 de Junho de 2023

Ano I - Edição 715

### ATOS ADMINISTRATIVOS

#### DECRETO Nº 061 DE 14 DE JUNHO DE 2023

#### DECRETO Nº 061, DE 14 DE JUNHO DE 2023

*Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá providências correlatas.*

**REGINALDO ELOY MARCOMINI DOS REIS**, Prefeito do Município de Macedônia, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 4º, da Lei Municipal nº 1.402, de 29 de novembro de 2022,

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica aberto no orçamento municipal de 2023, o crédito adicional suplementar na importância de R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais), para atender a seguinte programação:

FIC	CLOC	FUNC/PROG	CATGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
55	020902	04.123.0003.2008	3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	2.600,00
TOTAL GERAL					2.600,00

**Art. 2º** O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos oriundos do superávit financeiro do exercício anterior, de recursos transferidos pelo Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Educação, para financiamento do Programa de Transporte Escolar Estadual.

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos à data de sua expedição.

Macedônia, 14 de junho de 2023

**REGINALDO ELOY MARCOMINI DOS REIS**

TEL Prefeito Municipal -VIS

#### CERTIDÃO

Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Macedônia e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, na forma da Lei nº 1.267/2019, regulamentada pelo Decreto nº 68/2019, na data de 21 de junho de 2023.

**CARLOS DANILO RIBEIRO**

Assessor I



# DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA - SP

www.macedonia.sp.gov.br

Instituído pela Lei Municipal nº 1267/2019, de 18 de Setembro de 2019

Quarta-Feira, 21 de Junho de 2023

Ano I - Edição 715

### ATOS ADMINISTRATIVOS

#### DECRETO Nº 062 DE 14 DE JUNHO DE 2023

##### DECRETO Nº 62, DE 14 DE JUNHO DE 2023

*Dispõe sobre o remanejamento de recursos do orçamento fiscal de 2023 e dá providências correlatas.*

**REGINALDO ELOY MARCOMINI DOS REIS**, Prefeito do Município de Macedônia, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 9º, da Lei Municipal nº 1.364, de 18 de maio de 2022,

#### DECRETA:

**Art. 1º** Ficam remanejadas na forma abaixo discriminada as dotações orçamentárias aprovadas na lei orçamentária anual de 2023:

#### Acréscimos:

FIC	CLOC	FUNC/PROG	CATGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
79	021101	04.122.0008.2013	3.3.90.30.00	Material de Consumo	10.000,00
82	021101	04.122.0008.2013	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	30.000,00
166	021301	12.365.0018.2024	3.3.90.30.00	Material de Consumo	50.000,00
190	021302	12.361.0019.2027	3.3.90.30.00	Material de Consumo	50.000,00
248	021401	10.301.0029.2043	3.3.90.30.00	Material de Consumo	50.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>190.000,00</b>

#### Reduções:

FIC	CLOC	FUNC/PROG	CATGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
152	021202	08.244.0014.2076	3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita	-50.000,00
153	021202	08.244.0014.2076	3.3.90.48.00	Outros Auxílio Financeiros à Pessoa Física	-20.000,00
174	021301	12.365.0018.2024	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	-50.000,00
198	021302	12.361.0019.2027	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	-50.000,00
201	021302	12.361.0019.2027	4.4.90.52.00	Equipamentos e Materiais Permanentes	-20.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>-190.000,00</b>

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos à data de sua expedição.

Macedônia, 14 de junho de 2023

**REGINALDO ELOY MARCOMINI DOS REIS**  
Prefeito Municipal

#### CERTIDÃO

Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Macedônia e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, na forma da Lei nº 1.267/2019, regulamentada pelo Decreto nº 68/2019, na data de 21 de junho de 2023.

**CARLOS DANILO RIBEIRO**

Assessor I



# DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA - SP

www.macedonia.sp.gov.br

Instituído pela Lei Municipal nº 1267/2019, de 18 de Setembro de 2019

Quarta-Feira, 21 de Junho de 2023

Ano I - Edição 715

### ATOS ADMINISTRATIVOS

#### DECRETO Nº 063 DE 14 DE JUNHO DE 2023

#### DECRETO Nº 63, DE 14 DE JUNHO DE 2023

*Dispõe sobre o remanejamento de recursos do orçamento fiscal de 2023 e dá providências correlatas.*

**REGINALDO ELOY MARCOMINI DOS REIS**, Prefeito do Município de Macedônia, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 9º, da Lei Municipal nº 1.364, de 18 de maio de 2022,

#### DECRETA:

**Art. 1º** Ficam remanejadas na forma abaixo discriminada as dotações orçamentárias aprovadas na lei orçamentária anual de 2023:

#### Acréscimos:

FIC	CLOC	FUNC/PROG	CATGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
49	020902	04.123.0003.2008	3.3.90.30.00	Material de Consumo	15.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>15.000,00</b>

#### Reduções:

FIC	CLOC	FUNC/PROG	CATGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
69	021001	04.122.0041.2075	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	-5.000,00
118	021201	08.243.0038.2016	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	-10.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>-15.000,00</b>

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos à data de sua expedição.

Macedônia, 14 de junho de 2023

**REGINALDO ELOY MARCOMINI DOS REIS**  
Prefeito Municipal

#### CERTIDÃO

Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Macedônia e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, na forma da Lei nº 1.267/2019, regulamentada pelo Decreto nº 68/2019, na data de 21 de junho de 2023.

**CARLOS DANILO RIBEIRO**

Assessor I



# DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA - SP

www.macedonia.sp.gov.br

Instituído pela Lei Municipal nº 1267/2019, de 18 de Setembro de 2019

Quarta-Feira, 21 de Junho de 2023

Ano I - Edição 715

### ATOS ADMINISTRATIVOS

#### DECRETO Nº 064 DE 20 DE JUNHO DE 2023

##### DECRETO Nº 64, DE 20 DE JUNHO DE 2023

*Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial e dá providências correlatas.*

**REGINALDO ELOY MARCOMINI DOS REIS**, Prefeito do Município de Macedônia, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 167, § 2º, da Constituição Federal,

##### DECRETA:

**Art. 1º** Fica aberto no orçamento municipal de 2023 (Lei Municipal nº 1.402, de 29 de novembro de 2022), o crédito adicional especial autorizado pela Lei Municipal nº 1.434, de 20 de junho de 2023, na importância de R\$ 161.822,43 (cento e sessenta e um mil, oitocentos e vinte e dois reais e quarenta e três centavos), para atender a seguinte programação:

FIC	CLOC	FUNC/PROG	CATGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
495	021401	10.301.0029.2043	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	161.822,43
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>161.822,43</b>

**Art. 2º** O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos oriundos do excesso de arrecadação ocasionado pela previsão de transferência financeira da União, por meio do Fundo Nacional de Saúde, para financiamento do Piso Nacional dos Profissionais de Enfermagem, nos termos da Portaria GM/MS nº 597, de 12 de maio de 2023.

**Art. 3º** Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a suplementar, por meio de decreto, o crédito adicional especial aberto no art. 1º, no caso da incidência de rendimentos de aplicação financeira sobre os valores aplicados até sua utilização.

**Art. 4º** Ficam alterados o PPA 2022/2025 (Lei Municipal nº 1.336, de 23 de setembro de 2021) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei Municipal nº 1.364, de 18 de maio de 2022) para o presente exercício, a fim de compatibilizar os programas e ações constantes destas leis.

**Art. 5º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos à data de sua expedição.

Macedônia, 20 de junho de 2023

**REGINALDO ELOY MARCOMINI DOS REIS**

Prefeito Municipal

##### CERTIDÃO

Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Macedônia e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, na forma da Lei nº 1.267/2019, regulamentada pelo Decreto nº 68/2019, na data de 21 de junho de 2023.

**CARLOS DANILO RIBEIRO**

Assessor I



# DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA - SP

www.macedonia.sp.gov.br

Instituído pela Lei Municipal nº 1267/2019, de 18 de Setembro de 2019

Quarta-Feira, 21 de Junho de 2023

Ano I - Edição 715

### ATOS ADMINISTRATIVOS

#### DECRETO Nº 065 DE 20 DE JUNHO DE 2023

##### DECRETO Nº 65, DE 20 DE JUNHO DE 2023

*Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial e dá providências correlatas.*

**REGINALDO ELOY MARCOMINI DOS REIS**, Prefeito do Município de Macedônia, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 167, § 2º, da Constituição Federal,

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica aberto no orçamento municipal de 2023 (Lei Municipal nº 1.402, de 29 de novembro de 2022), o crédito adicional especial autorizado pela Lei Municipal nº 1.435, de 20 de junho de 2023, na importância de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), para atender a seguinte programação:

FIC	CLOC	FUNC/PROG	CATGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
496	021401	10.301.0029.2043	3.3.90.30.00	Material de Consumo	300.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>300.000,00</b>

**Art. 2º** O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos oriundos do excesso de arrecadação ocasionado pela previsão de transferência financeira da União, por meio do Fundo Nacional de Saúde, a título de Incremento PAB, para financiamento das despesas de custeio da Unidade Básica de Saúde de Macedônia.

**Art. 3º** Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a suplementar, por meio de decreto, o crédito adicional especial aberto no art. 1º, no caso da incidência de rendimentos de aplicação financeira sobre os valores aplicados até sua utilização.

**Art. 4º** Ficam alterados o PPA 2022/2025 (Lei Municipal nº 1.336, de 23 de setembro de 2021) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei Municipal nº 1.364, de 18 de maio de 2022) para o presente exercício, a fim de compatibilizar os programas e ações constantes destas leis.

**Art. 5º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos à data de sua expedição.

Macedônia, 20 de junho de 2023

**REGINALDO ELOY MARCOMINI DOS REIS**  
Prefeito Municipal

#### CERTIDÃO

Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Macedônia e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, na forma da Lei nº 1.267/2019, regulamentada pelo Decreto nº 68/2019, na data de 21 de junho de 2023.

**CARLOS DANILO RIBEIRO**  
Assessor I